



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
120/2.010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAPTADORES DE ÁGUA
DA CHUVA NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art.1º - Torna obrigatória a instalação de sistemas
de reaproveitamento de água de chuvas através da construção de
reservatórios e captadores, em postos de combustíveis que possuam
sistemas de lavagem de veículos.

Parágrafo-único- O disposto no caput do artigo
não se aplica aos postos de combustíveis já em funcionamento.

Art.2º - Somente será concedido alvará de
funcionamento aos novos empreendimentos objeto desta lei, que
cumprirem o disposto no artigo 1º desta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor após 90 (noventa)
dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 14 de fevereiro de 2011.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

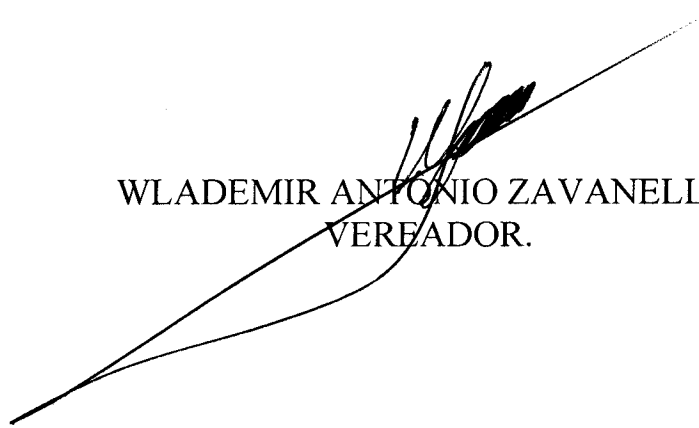
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente substitutivo tem apenas como objetivo adequar o projeto original a realidade atual, sabemos que vários estabelecimentos de lavagem de veículos, teriam que encerrar suas atividades, em face de despesa que o projeto na forma original, se aprovado, trará aos seus proprietários.

No que se refere à implantação nos postos de combustíveis já existentes irá gerar problemas de toda ordem, desde a adequação do espaço físico, até a possível modificação do projeto arquitetônico e paisagístico do estabelecimento, fato que muito nos preocupa, motivos que nos levam solicitar o voto favorável e a compreensão de meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 14 de fevereiro de 2011.


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
VEREADOR.